

## “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, CNPJ.Nº 51.840.973/0001-70, representada pelo Presidente Moacir Marques, portador do RG.nº 8.863.697 e CPF.nº 887.980.548-72 denominada CONTRATANTE e a empresa Vetor Ar Condicionado Comércio, Manutenção e Instalação Ltda, inscrita no CNPJ. sob nº 07.394.421/0001-93, inscrição estadual nº 647.460.402.118, estabelecida na Rua Expedicionário, nº 1239, Vila Zilda, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor LAURI MÁRCIO MAFFA, engenheiro eletricitista, portador do RG.nº 9.231.492 e CPF.nº 043.048.158-65, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato.

O presente instrumento tem por objeto a elaboração do projeto completo para instalação de ar condicionado do tipo Split System, modelo piso/teto no Plenário da Câmara Municipal de José Bonifácio, incluindo projeto de sistema de exaustão/ventilação para renovação de ar, planilha de cálculo de todos os equipamentos instalados e memorial descritivo das instalações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações:

A Contratada obriga-se elaborar o projeto completo com a disposição dos equipamentos, detalhes de instalações e cortes, e disposição das plataformas que irá sustentar as condensadoras, observando que as mesmas deverão ser instaladas sobre a cobertura, não ficando expostas nas paredes externas do Plenário.

Na entrega do objeto deste contrato, a Contratada deverá apresentar o comprovante do recolhimento da ART do Engenheiro Mecânico responsável.

Os referidos projetos devem ser elaborados atendendo as Normas de Instalação da ABNT, ABRAVA, ANVISA e demais órgãos competentes.

A Contratante obriga-se a fornecer o projeto civil de toda construção em arquivos AUTO CAD, DWG.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo do Contrato.

O prazo do presente contrato é de 7 (sete) dias a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento.

A Contratada receberá o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pela elaboração total do objeto deste contrato, mediante apresentação da nota fiscal, junto ao Setor Contábil da Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código – 01.031.0010.2.001.3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de  
Terceiros – Pessoa Jurídica  
3.3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos  
Profissionais.

#### CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades

Fica estipulado que não será devido nenhum valor a contratada caso venha ocorrer o descumprimento da cláusula segunda.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições Gerais

O sistema solicitado pela Contratante é com instalação de condicionadores do tipo Split System, modelo Piso/Teto.

Em atendimento as normas dos órgãos citados na cláusula segunda, será instalado em conjunto com o sistema acima, equipamentos que irão fazer a renovação forçada de ar do ambiente, com a utilização de exaustores e de ventiladores centrífugos, instalados sobre o forro, com pequena rede de dutos embutida.

#### CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Estando justos e combinados elegem o foro da comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas do presente contrato e assinam o presente contrato em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

José Bonifácio, 14 de março de 2007.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de José Bonifácio

Moacir Marques

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

VETOR AR CONDICIONADO COMÉRCIO,  
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_